



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/7/2013. DODF nº 148, de 19/7/2013, p. 3.

PARECER Nº 109/2013-CEDF

Processo nº 084.000299/2013

Interessado: **Ulisses Almeida Coutinho**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Ulisses Almeida Coutinho, mexicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ulisses Almeida Coutinho, concluídos em 2009, no Sistema Educativo Nacional, em Cidade do México, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de junho de 2013.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/6/2013

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal